



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000.

Lei Municipal nº. 304/2013.

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

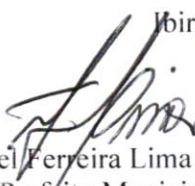
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6% (seis por cento) para os servidores públicos detentores dos cargos abaixo relacionados, a saber:

CARGOS:
Agente de Vigilância Sanitária
Assistente Social
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Secretaria
Coordenador Escolar
Dentista
Enfermeiro (a)
Escriturário (a)
Fisioterapeuta
Motorista Categoria "AB"
Motorista Categoria "B"
Motorista Categoria "D"
Nutricionista
Operador/Máquina (Pá Carregadeira)
Operador/Máquina (Trator Agrícola)
Operador/Máquina (Trator Esteira)
Orientador Escolar
Psicólogo
Professor I
Professor II
Supervisor
Técnico Agrícola
Técnico em Higiene Dental
Técnico (a) em Enfermagem
Técnico (a) em Enfermagem PSF

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão a partir de 01 de maio de 2013.

Ibiracatu – MG, 24 de Maio de 2013.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Joel Ferreira Lima
CPF 544.129.546-50
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO EM:

24 / 05 / 2013